



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

DECISÃO SOBRE RECURSO DA DEFESA PRÉVIA

Com base no autos do Processo Administrativo nº 004/2025, que consta como autuado o GUEDES PEREIRA RESERVE ALTIPLANO II CONSTRUÇÃO SPE LTDA, inscrito sob CNPJ 48.663.703/0001-83, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **MANTER A SANÇÃO DE MULTA**, prevista inciso VI do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao ASP OF BM 526.033-7 NATÃ DE SOUZA OLIVEIRA que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência, para caso deseje, interponha o recurso previsto na legislação, e concomitantemente, acompanhe as demais tramitações pertinentes a este processo administrativo.
3. Publique-se e cumpra-se.

**TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – CEL QOEM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 08/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8163401.66858621-400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8163401.66858621-400>



CBMOPF202501834A